

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto, no município de Itaíçaba, na jurisdição da Crede10-Russas, INEP/Censo Escolar nº 23321415, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, seriado e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, até 31 de dezembro de 2028.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 10802942/2023

PARECER Nº 347/2024

APROVADO EM: 26/6/2024

I – RELATÓRIO

Ariane Pereira de Lemos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto, sediada no município Itaíçaba, INEP/Censo Escolar nº 23321415, por meio do Processo Nº 10802942/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, seriado e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua João Barbosa Lima, nº 1074, Centro, 62820-000 Itaíçaba-CE, na jurisdição da Crede 10 – Russas.

Responde pela direção a professora Ariane Pereira de Lemos, licenciada em Química, Registro nº 10200365, com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 7784 e, pela secretaria escolar, Francisca Lindenice de Sousa Paula, Licenciada em Língua Portuguesa, Registro nº 713, com curso de Secretário Escolar, Registro nº 4184.

O corpo docente desta instituição é constituído por um total de 23 professores, sendo dezoito habilitados, quatro não habilitados e um autorizado perfazendo um total de 78% de professores habilitados na forma da lei.

A instituição de ensino em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0447/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

Os documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, dentre eles:

- 1) Ofício de solicitação para credenciamento;
- 2) Certificados de formação da gestão;
- 3) Projeto Político Pedagógico;
- 4) Matriz Curricular;
- 5) Regimento Escolar com Ata de Aprovação;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 347/2024

✓ Gerenciamento dos recursos financeiros de maneira participativa envolvendo os diversos segmentos escolares.

A matriz curricular está em sintonia com as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência. Incorpora procedimentos de classificação e reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudo – Ata de Aprovação em anexo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo legal, na Lei Nº 9394/96, e nas Resoluções Estaduais do CEE nº. 395/2005 e nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

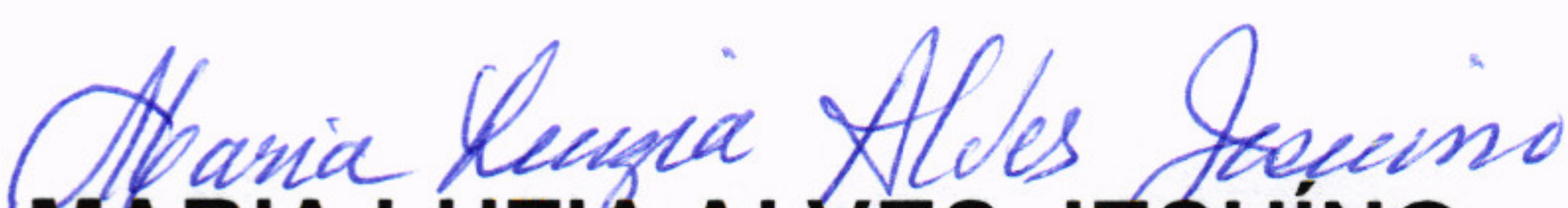
Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), principalmente os instrumentais de gestão – Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, voto favorável para o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Padre Abílio Monteiro Neto, no município de Itaiçaba, na jurisdição da Crede10-Russas, Inep/Censo Escolar nº 23321415, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício